

Anexo 2

Proposta de Metodologia e Critérios de Seleção

Tipologia de intervenção: **Redes e Capacitação Institucional RIS3**

1. Enquadramento

O presente documento tem por objetivo definir a metodologia e os critérios a utilizar na seleção das operações candidatas à tipologia de intervenção “Redes e Capacitação Institucional RIS3”, apoiada no âmbito do Objetivo Específico 1.4 - Desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo, e da tipologia de ação «Redes e Capacitação Institucional RIS3», tendo em vista a sua aprovação pelo Comité de Acompanhamento do Programa Regional do Centro 2030, nos termos previstos na alínea a), do nº 1, do artigo 22º, do Decreto-Lei nº 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027.

2. Tipologias de Operação

A presente metodologia é de aplicação às seguintes tipologias de operação:

- **Cadeias de Valor e Redes Colaborativas**
- **Concertação Estratégica e Coordenação de Atores**
- **Capacitação para a Especialização Inteligente**
- **Plataformas de Inovação, Governação e Internacionalização**

Estas tipologias visam apoiar:

- projetos de dinamização da RIS3 do Centro 2021-2027, através da implementação de Programas de Trabalho previamente definidos e que permitam dar resposta à condição habilitadora definida pela Comissão Europeia para uma execução eficaz dos objetivos específicos 1.1. e 1.4 do FEDER – “Boa governação da estratégia nacional ou regional de especialização inteligente” –, conforme estabelecido no Regulamento 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho;
- projetos de coordenação e de capacitação de atores relevantes para o desenvolvimento de processos conjuntos de descoberta empreendedora que permitam a identificação de

iniciativas de investimento e de oportunidades de financiamento convergentes com os diversos domínios prioritários de especialização inteligente;

- projetos promotores da participação dos atores relevantes para a RIS3 – Centro em plataformas nacionais e europeias/internacionais nas áreas da especialização inteligente regional, que potenciem a partilha de experiências, boas práticas e a realização de ações conjuntas;
- projetos conducentes à dinamização de atividades de demonstração do potencial de valorização económica dos resultados de I&D&I, envolvendo processos conjuntos de hélice tripla (tecido empresarial, instituições de ciência e tecnologia e agentes territoriais):

3. Beneficiários

São entidades beneficiárias entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, relevantes para a implementação e dinamização da Estratégia Regional de Especialização Inteligente (RIS3 – Centro).

4. Requisitos de elegibilidade dos beneficiários

O(s) beneficiário(s) deve(m) reunir os requisitos definidos no Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do fundo para o Asilo, a Migração e a integração para o período de programação de 2021-2027.

5. Requisitos de elegibilidade das operações

Para ser(em) elegível(eis), a(s) operação(ões) deve(m) satisfazer os requisitos definidos no Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do fundo para o Asilo, a Migração e a integração para o período de programação de 2021-2027.

6. Metodologia e Critérios de Seleção das Candidaturas: Critérios de 1.º nível

A metodologia para seleção das operações é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de 1.º nível de acordo com a seguinte fórmula:

$$MP = \alpha_1 A + \alpha_2 B + \alpha_3 C + \alpha_4 D$$

em que:

a) São critérios de 1º nível:

- A. Adequação à Estratégia
- B. Qualidade
- C. Capacidade de Execução
- D. Impacto

b) $\alpha_1, \alpha_2, \alpha_3, \alpha_4$, são os respetivos **ponderadores**, que podem assumir valores nos seguintes intervalos de ponderação:

Critérios de 1º Nível	Ponderadores (%)	
	Mínimo	Máximo
A	20	30
B	10	20
C	10	20
D	20	30

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sem prejuízo dos Avisos para apresentação de candidaturas poderem estabelecer uma escala de pontuação simplificada no que diz respeito aos critérios de 1º e/ou 2º nível, em que:

1 ponto	Muito Insuficiente	A candidatura não aborda o critério de forma adequada
2 pontos	Insuficiente	A candidatura aborda o critério de forma muito genérica, existindo debilidades significativas
3 pontos	Suficiente	A candidatura aborda o critério de seleção com qualidade, com moderadas debilidades
4 pontos	Bom	A candidatura aborda o critério de seleção com elevada qualidade, com debilidades pontuais
5 pontos	Muito Bom	A candidatura aborda todos os aspetos relevantes do critério, não existindo debilidades de relevo a registar

O resultado do MP é arredondado às centésimas.

Para efeitos de seleção e cofinanciamento, a(s) operação(ões) deve(m) ter uma pontuação final de MP igual ou superior à definida em Aviso para apresentação de candidaturas, a qual não pode ser inferior a 3,00. Em Aviso podem ser igualmente definidas pontuações mínimas para os critérios de 1º e/ou 2º nível.

No contexto de procedimentos concursais, além do mérito absoluto, as operações elegíveis são objeto de hierarquização por ordem decrescente do MP (mérito relativo) e selecionadas até ao limite da dotação orçamental definida nos Avisos para apresentação de candidaturas, fixando-se assim o limiar de seleção do concurso. Em caso de empate, é considerada para efeitos de desempate a data da entrada da candidatura (dia/hora/minuto/segundo).

7. Metodologia e Critérios de Seleção das Candidaturas: Critérios de 2º nível (subcritérios)

Para efeitos de análise e seleção da(s) candidatura(s), os critérios de seleção de 1º nível identificados no ponto anterior são densificados através de ponderação dos seguintes critérios de 2º nível (ou subcritérios):

A. Adequação à Estratégia:

A.1. Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa

Neste subcritério é avaliado o contributo do projeto para a criação, dinamização e diversificação das dinâmicas regionais de I&D+I, nomeadamente com o objetivo de aumentar a competitividade dos diferentes territórios da Região Centro, através do fortalecimento e consolidação dos diferentes ecossistemas regionais, atentando à importância: da criação e participação em redes e parcerias relevantes (a nível local, regional, nacional e europeu); da necessária concertação e coordenação de atores da hélice quádrupla, numa lógica multinível; de processos de discussão conjunta, alinhados com as áreas de especialização inteligente definidas, para o desenvolvimento e implementação de projetos e processos inovadores no contexto local e/ou regional; e da capacitação para a temática da especialização inteligente e da transição industrial.

B. Qualidade:

B.1. Coerência e racionalidade da proposta

Neste subcritério é avaliada a coerência e racionalidade da proposta, com foco nos seguintes dois parâmetros de avaliação:

- P1: Clareza na identificação dos principais objetivos que sustentam a proposta e grau de inovação da metodologia a utilizar, nomeadamente no trabalho em rede dos agentes relevantes;

- P2: Grau de coerência do plano de atividades a desenvolver e sua adequação à prossecução dos objetivos definidos.

C. Capacidade de Execução:

C.1. Capacidade de gestão e implementação do projeto

Neste subcritério é avaliada a adequação da equipa técnica alocada ao projeto, em particular a convergência da experiência profissional e das habilitações académicas dos recursos que a integram face às ações/atividades que estruturam o plano de trabalhos proposto.

D. Impacto:

D.1. Efeito de demonstração, disseminação e valorização dos resultados

Neste subcritério é avaliado o carácter inovador e o valor acrescentado das ações de demonstração e de disseminação, bem como a capacidade de arrastamento na economia e geração de externalidades positivas.

D.2. Contributo para a prática de parcerias e do trabalho em rede

Neste subcritério é avaliado o impacto da operação para a prática de parcerias e do trabalho em rede, associado ao envolvimento alargado de entidades da quádrupla hélice.

8. Regras gerais de ponderação

O somatório dos ponderadores relativos aos critérios de 1º nível ($\alpha_1, \alpha_2, \alpha_3, \alpha_4$) é igual a 100%.

A pontuação do subcritério B1 é obtida pela média dos parâmetros de avaliação P1 e P2.

REDES E CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL RIS3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

Critérios de Seleção				Valoração
Nível I	Ponderadores de Nível I		Nível II	
	Mínimo	Máximo		
A. Adequação à Estratégia	20	30	A.1. Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa	5 - Muito bom
B. Qualidade	10	20	B.1. Coerência e racionalidade da proposta	4 - Bom
C. Capacidade de Execução	10	20	C.1. Capacidade de gestão e implementação do projeto	3 - Suficiente
D. Impacto	20	30	D.1. Efeito de demonstração, disseminação e valorização dos resultados	2 - Insuficiente
			D.2. Contributo para a prática de parcerias e do trabalho em rede	1- Muito Insuficiente